



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Locação de veículo de carga com condutor e quilometragem livre em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo de Referência.

1.2. **DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Não será aplicada preferência de contratação especificada na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 pois o valor total estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido naquele ordenamento e, não será aplicada as cotas pois o fracionamento torna-se inviável e desvantajoso para a administração. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	MÉDIA ESTIMADA MENSAL	TOTAL ESTIMADO – 12 MESES.
1	SERVIÇO	12	R\$ 12.483,33	R\$ 149.799,96

1.2.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 149.799,96 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** cujo valor médio consta de mapa de apuração de preços captados por empresas do ramo, pesquisa feita pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, como preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.3. **Da especificação mínima do veículo:** Caminhão baú, ano/modelo mínimo 2009, com capacidade mínima de carga de 5.500 quilos, (baú: Material em alumínio, 5 metros de comprimento por 2 de largura e 2.2 metros de altura. O veículo deverá possuir instaladas câmeras de ré, tacógrafo, equipamentos de rastreamento.

1.3.1. Toda e qualquer manutenção no veículo será de única e exclusiva responsabilidade da contratada, assim como apresentar, no ato da contratação, o veículo devidamente equipado, conforme especificado no **subitem 1.3** e com toda a documentação em plena validade, assim como o comprovante de seguro do veículo contra roubo, furto e terceiros;

1.3.2. O veículo também deverá estar devidamente licenciado em todos os órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal.

1.3.3. A contratada deverá apresentar o comprovante de seguro de vida do motorista que conduzirá o veículo, devendo esse seguro ser o mais completo do mercado.

1.3.4. O veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Catalão todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, podendo ser convocado a qualquer hora do dia ou da noite para realizar viagens no perímetro urbano, na zona rural/Distritos ou para outras cidades/Estados.



1.3.5. Ficará a cargo da contratada todos os encargos sociais e trabalhistas do motorista, devendo comprovar, juntamente com a Nota fiscal dos serviços (mensal) o recolhimento de tais obrigações junto aos órgãos de fiscalização e controle.

1.3.6. Poderá ser exigido da contratada, a depender do trajeto e da distância a ser percorrida, que esta disponibilize mais de um motorista, sendo que tais despesas também serão de responsabilidade da contratada, assim como os encargos e obrigações e tal acréscimo.

1.3.7. Os custos com o abastecimento do veículo será de responsabilidade da contratante, devendo a contratada manter em dia e rigorosamente, a manutenção mecânica, elétrica e hidráulica do veículo, além da limpeza e conservação externa e interna no mesmo.

1.3.8. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa com multas e infrações cometidas pelo condutor, inclusive custos com pedágios, caso o veículo tenha que se deslocar em rodovias que possuem tal cobrança, assim como gastos com hospedagem, alimentação e estacionamento do veículo em caso de viagens de longa distâncias.

1.3.9. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual para seus colaboradores, como uniformes e calçados aptos para o desenvolvimento dos trabalhos, assim como crachá de identificação com foto e dados pessoais.

1.3.10. A contratada deverá disponibilizar cintas, cordas e demais itens para acondicionar as mercadorias dentro do baú, evitando acidentes e avarias nos itens que serão transportados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O veículo descrito neste termo será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão para o transporte de materiais administrativos e demais mercadorias para todas as unidades, incluindo aquelas localizadas no Distritos de Santo Antônio e de Pires Belos, além das localizadas na zona rural de catalão.

O veículo também poderá ser convocado para a realização de viagens a outras cidades/Estados para o transporte de itens de interesse da Secretaria Municipal de Educação ou de suas unidades.

Justifica-se tal contratação pela ausência desse tipo de veículo na frota da Secretaria Municipal de Educação de Catalão e sua primordial função para o desempenho das atividades desta Secretaria e para o apoio a todas as unidades localizadas no perímetro urbano e também nos Distritos e na Zona Rural.

Devido a necessidade de absoluto controle dos trajetos, faz-se necessária que o veículo possua todos os equipamentos de rastreamento e monitoramento, para que, em eventual situação, a Secretaria tenha acesso aos trajetos do veículo.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, SUAS CONDIÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. O veículo deverá permanecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou em outro lugar por ela designado, disponibilização de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, devendo a contratada atender os chamados imediatamente, através de contato telefônico ou outro meio indicado pela contratante.

3.2. O veículo deverá possuir seguro total, estar devidamente licenciado, sempre disponível em perfeito estado de limpeza e higiene interna e externa e com todos os equipamentos de segurança e de funcionalidade em perfeito estado, inclusive os pneus e toda a iluminação, itens que serão vistoriados pelo fiscal do contrato diariamente.

3.3. Deverão sempre acompanhar o veículo, toda a sua documentação para transitar e, também, apólice de seguro que indica todas as eventuais situações que o veículo está segurado, inclusive o número de telefone para casos de pane e/ou emergência.

3.4. Em caso de acidentes ou panes no veículo, a contratada deverá disponibilizar os meios de transporte do veículo e da carga que estiver transportando, do condutor e dos passageiros no prazo máximo de 01(uma) hora, inclusive arcar com despesas de alimentação e hospedagem dos colaboradores, principalmente quando comprovado que o acidente ou a pane se deu em virtude de manutenção defeituosa do veículo.

3.5. Em caso de acidentes ou panes no veículo, independentemente de sua causa, a contratada deverá disponibilizar em no máximo 01(uma) hora o transporte do motorista, dos passageiros e da carga transportada até o seu destino final.

3.6. O veículo deverá conter em local visível, os telefones de contato com os responsáveis pela contratada e seus respectivos nomes.

3.7. O veículo abastecerá em local indicado pela contratante, devendo, diariamente, apresentar o consumo do veículo e a quilometragem percorrida, assim como os destinos, horários e o responsável pela ordem de saída.

3.8. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante a validade do processo e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria, para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

3.9. Não será permitido a subcontratação dos serviços ora licitados.

4. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao setor de contratos, os seguintes documentos atualizados:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.7. Cópia do documento do veículo, com licenciamento vigente;

4.1.8. Cópia dos documentos pessoais e da CNH do motorista responsável pela condução do veículo, assim como comprovante de endereço e certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela comarca de seu domicílio e em âmbito estadual;

4.1.9. Cópia das apólices de seguros obrigatórias e indicadas neste documento referencial.

4.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano a Secretaria.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.**

5.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de execução dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal

(www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item **5.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Para efeito de conformidade, os serviços serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da execução, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A disponibilização do veículo deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

7.2. A Secretária Municipal de Educação à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as

especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e o veículo em desacordo com o estipulado neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Disponibilizar o veículo, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita, cumprindo integralmente as determinações deste termo, nos termos da proposta de preços ofertada.

9.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

9.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

9.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.



9.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

10.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços objeto deste Termo.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Catalão, aos 24 de janeiro de 2022.

Leonardo Pereira Santa Cecília.
Secretário Municipal de Educação de Catalão.
Decreto nº 07 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.
(original assinado)

Kelly Cristina Fonseca Soares.
Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Diretora do Fundo Municipal de Educação de Catalão.
Decreto nº 58 de 04 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.
(original assinado)